



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO

Processo Administrativo nº 64319.013658/2024-66

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 8ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA J. R. T PINHEIRO.

A União, por intermédio do COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR, com sede na Rua João Diogo, 458, Comércio, na cidade de Belém/Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.635.270/0001-43, neste ato representada pelo Sr CICERO ALENCAR BARBOSA, Coronel nomeado pelo Boletim Interno nº 15, de 22 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº ***662.32***, portador da carteira de identidade nº ***374.24***, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. R. T PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.966.851/0001-17, sediado(a) na Joaquim Pereira de Queiroz, 1920, bairro Maguari, na cidade de Benevides/Pará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOÃO ROBERTO TORRES PINHEIRO, inscrito no CPF ***383.242***, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64319.013658/2024-66** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **05/11/2025 até 04/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 58.659,12** (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	REAJUSTE ICTI 5,26%	VALOR UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL
02	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200Mbps, para o Dst Av CMN.500Mbps para o 41º CT em Belém -PA	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
03	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200Mbps, para o HGeBe	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
04	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps, para o 8º D Sup	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
05	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps, para CESMIL	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
06	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps, para o 8º B Mnt SI	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84

07	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps, para a 15ª Cia PE	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
08	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 24º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
09	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 23º Esq Cav SI	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
10	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 1º GAC	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
11	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o HGUMBA	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84

12	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 23º B Log SI	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
13	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 50º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
14	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses de no mínimo 200 Mbps para o 51º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
15	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 52º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
16	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 53º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
18	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o 34º BIS	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84

19	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para o QGI do CMN	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
20	Serviço de conexão à Internet, na modalidade banda larga, por 12 meses, de no mínimo 200 Mbps para a 23ª Bda Inf SI	MÊS	12	R\$ 258,00	5,26%	R\$ 271,57	R\$ 3.258,84
TOTAL							R\$ 58.659,12

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160035;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 232026;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: K9TLMSIREME; e

1.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.7. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ **2.932,96 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

1.8. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/11/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

1.9. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

1.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém-PA, 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CICERO ALENCAR BARBOSA**
Data: 08/10/2025 07:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERO ALENCAR BARBOSA- Cel

Ordenador de Despesas da 8ª Região Militar
Representante legal do CONTRATANTE

JOÃO ROBERTO TORRES PINHEIRO
Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 **JOAO ROBERTO TORRES PINHEIRO**
Data: 06/10/2025 16:21:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

KESE DE MATOS
PIMENTA:00561146
217

Assinado de forma digital por
KESE DE MATOS
PIMENTA:00561146217
Dados: 2025.10.08 10:28:32
-03'00'

KESE DE MATOS PIMENTA- 2º Ten
Adjunto SALC/8ª RM

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL DOS REIS ABREU**
Data: 06/10/2025 16:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DOS REIS ABREU – Maj
Gestor do Contrato 27/2024